



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS, COM O USO DE MOTOCICLETA OU MOTONETA, NAS SUBSEÇÕES DO COREN-SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 de outubro de 2009

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE DE REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação eventual de serviços de recolhimento e entrega de mercadorias, documentos, correspondências, entre outros, com o uso de motocicleta ou motoneta, nas subseções do COREN-SP, através do Sistema de Registro de Preços, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 20 de outubro de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento e entrega de mercadorias, documentos e correspondências, com o uso de motocicleta ou motoneta, nas subseções do COREN-SP, nos termos do art 2º, I e IV do Dec. 3.931/01 e da Lei nº 12.009 de 29/07/2009.
- 1.2 A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de contratação do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN/SP, nos termos do artigo 8º do Dec. nº 3931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação eventual de serviços de recolhimento e entrega de mercadorias, documentos e correspondências, com o uso de motocicleta ou motoneta nas subseções do COREN-SP, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do objeto, por lote.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, 5º andar – GESUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único lote.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo:
 - 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

- 4.2.3 Original e cópia de um Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO**).
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº.s 1 e 2.
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por **fora** dos Envelopes nº.s 1 e 2.
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Número:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 050/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Lote Número:

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 050/2009

COREN-SP

- 5.5 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um lote, estas poderão estar contidas em apenas um envelope nº 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos lotes (**Lotes [Nº. do 1º Lote, Nº. do 2º Lote, etc]**). A mesma designação deverá estar contida no envelope nº 2 – Habilitação.
- 5.6 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.8 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope de nº 01, deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**, que deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2 Número do Pregão Presencial;

6.1.3 Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o **Anexo II – Objeto**;

6.1.4 O valor por hora deverá ser apresentado por lote e o cálculo para valor total será feito através da quantidade de horas registradas para cada lote, conforme exemplificado no **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo: equipamentos, combustível, transportes, manutenção de equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

- 6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.
- 6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- 7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “7.1.1.2”;
- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.2 Os documentos relacionados nos subitens “7.1.1.1” a “7.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “4.2”.
- 7.1.3 **REGULARIDADE FISCAL**
- 7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.1.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.1.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 7.1.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1.6.1 Ficam dispensadas as comprovações de qualificação técnica.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.7.1 Declaração, conforme **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.8 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.8.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.3, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.8.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Do Credenciamento:

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 Fase de Classificação:

8.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

8.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

8.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

8.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.3 Fase de Lances:

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “8.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
 - 8.3.1.3 Persistindo o empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **VALOR POR HORA** de cada lote.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos)**;
- 8.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.4 Participação de Microempresas

- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “8.3.4”;
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.5 Negociação

- 8.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 8.6 **Fase de Habilitação e Recurso**
- 8.6.1 Encerrada a fase de classificação do lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 8.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.4.1” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
- 8.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.6.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de até 3 (três) dias corridos.

9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do Art. 7º do Dec. 3931/01.

9.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VÍNCULO JURÍDICO

10.1 Uma vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas convocações ao vencedor para formalização de instrumento contratual, conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8666/93.

10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile, entre outros.

10.1.2 O termo contratual firmado obedecerá aos dispositivos legais e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Inciso II, do Art. 57 da L.F. nº 8.666/93.

10.2 A prestação do serviço somente será efetivada através da apresentação da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, conforme **ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO**, assinada pelo Gestor do Contrato ou preposto a sua ordem.

11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, conforme Cláusula de Vigência do Termo contratual (**ANEXO IX**).

11.1.1 Sendo o início da prestação dos serviços não coincidente com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.2 Até o 2º dia útil do mês será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 11.3 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 11.4 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.4.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 11.4.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 12.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “12.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocado outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
 - 12.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
 - 12.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “8.4.1” em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82 – 5º andar – Comissão de Licitação – Bairro da Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do COREN-SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – Subsolo – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP 01331-000 - das 7h às 16h;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I – Termo de referência
 - 12.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 12.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 12.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 12.13.5 Anexo V – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 12.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial
 - 12.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 12.13.8 Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 12.13.9 Anexo IX – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
 - 12.13.10 Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço.
- 12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 05 de outubro de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de recolhimento e entrega de mercadorias, documentos e correspondências, com uso de motocicleta ou motoneta, nas subseções do COREN-SP.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO.
VIGÊNCIA DA ATA	➤ 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
ESTIMATIVA DE SOLICITAÇÃO	➤ 1 (uma) hora diária para os lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008.
QUANTIDADE REGISTRADA	➤ 480 (quatrocentas e oitenta) horas para cada um dos onze lotes.
JUSTIFICATIVA	➤ Expedição de correspondências oficiais do COREN-SP
REDUÇÃO MÍNIMA DE LANCES	➤ R\$ 0,05 (cinco centavos) para cada um dos onze lotes.
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor por hora para cada um dos onze lotes
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº. 313228
LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	➤ Vide ANEXO II – Objeto
RECEBIMENTO MENSAL	➤ 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos.
PAGAMENTO	➤ 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento mensal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO E ENTREGA DE MERCADORIAS, DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIAS, COM USO DE MOTOCICLETA OU MOTONETA, NAS SUBSEÇÕES DO COREN-SP, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. LOTES – LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – SUBSEÇÕES:

1.1. Subseções:

- 1.1.1. LOTE 001 – SANTOS: Rua Azevedo Sodré, 156, conjunto 12/14, Gonzaga, Santos, SP, CEP 11055-051;
- 1.1.2. LOTE 002 – RIBEIRÃO PRETO: Avenida Presidente Vargas, 2001, conjunto 194, Jardim América, Ribeirão Preto, SP, CEP 14020-260;
- 1.1.3. LOTE 003 – MARÍLIA: Rua Bahia, 165, sala 02, Centro, Marília, SP, CEP 17501-080;
- 1.1.4. LOTE 004 – ARAÇATUBA: Rua José Bonifácio, 245, Centro, Araçatuba, SP, CEP 16010-380;
- 1.1.5. LOTE 005 – PRESIDENTE PRUDENTE: Avenida Washington Luiz, 422, conjunto 42, Centro, Presidente Prudente, SP, CEP 19010-090;
- 1.1.6. LOTE 006 – CAMPINAS: Avenida Andrade Neves, 295, Térreo, Centro, Campinas, SP, CEP 13013-160;
- 1.1.7. LOTE 007 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Avenida Doutor Nelson D'ávila, 389, sala 141A, Centro, São José dos Campos, SP, CEP 12245-030;
- 1.1.8. LOTE 008 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Marechal Deodoro, 3131, 8º andar, sala 83, Centro, São José do Rio Preto, SP, CEP 15010-070;

1.2. Subseções a serem inauguradas

- 1.2.1. LOTE 009 – ITAPETININGA;
- 1.2.2. LOTE 010 – BOTUCATU;
- 1.2.3. LOTE 011 – ABCD, SANTO ANDRÉ.

- 1.3. Os endereços podem sofrer alterações, dentro dos limites dos municípios atualmente estabelecidos, sem prévio aviso.

2. QUANTIDADE

- 2.1. Serão registradas, pelo período de 12 (doze) meses, 480 (quatrocentas e oitenta) horas para cada Subseção (para cada um dos onze lotes).

3. CONTRATAÇÃO IMEDIATA

- 3.1. A previsão de contratação imediata é de 1 (uma) hora diária, para prestação de serviços de recolhimento e entrega de correspondências na agência dos Correios conveniada com cada Subseção já estabelecida (lotes 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007 e 008), nos endereços abaixo:

- 3.1.1. LOTE 001 – AC SANTOS: Rua Cidade de Toledo, 41, CEP 11010-970, Santos, SP;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.1.2. LOTE 002 – AC RIBEIRÃO PRETO: Rua Álvares Cabral, 612, CEP 14001-970, Ribeirão Preto, SP;
 - 3.1.3. LOTE 003 – AC MARÍLIA: Av. Sampaio Vidal, 1029, CEP 17500-970, Marília, SP;
 - 3.1.4. LOTE 004 – AC ARAÇATUBA: Rua Luiz Pereira Barreto, 163, CEP 16010-971, Araçatuba, SP;
 - 3.1.5. LOTE 005 – AC PRESIDENTE PRUDENTE: Rua Ribeiro de Barros, 1688, CEP 19015-970, Presidente Prudente, SP;
 - 3.1.6. LOTE 006 – AC CAMPINAS: Av. Francisco Glicério, 889, CEP 13012-970, Campinas, SP;
 - 3.1.7. LOTE 007 – AC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Av. Doutor Nelson D Ávila, 90, CEP 12245-970, São José dos Campos, SP; e
 - 3.1.8. LOTE 008 – AC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO: Rua Prudente de Moraes, 3057, CEP 15010-970, São José do Rio Preto, SP.
- 3.2. Os endereços podem sofrer alterações, dentro das regiões dos municípios atualmente estabelecidos, sem prévio aviso.
 - 3.3. Para esta contratação imediata, ficará estabelecido o limite máximo de 1 (uma) hora de prestação de serviço para cada solicitação diária.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Recolhimento e entrega de mercadorias, documentos e correspondências, com uso de motocicleta ou motoneta, para prestação de serviços nas Subseções do COREN-SP;
- 4.2. A remuneração mínima de cada serviço solicitado será correspondente a 1 (uma) hora;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados por motociclistas devidamente habilitados, treinados, registrados no Ministério do Trabalho e Emprego e equipados com os itens de segurança próprios para a função, e por motocicletas revisadas, devidamente licenciadas e regularizadas perante o DETRAN/SP;
- 4.4. A prestação de serviços será realizada após emissão da Ordem de Serviço, conforme ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; bem como pelos documentos, correspondências ou mercadorias do COREN-SP que estiverem sob sua guarda;
- 5.2. A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- 5.3. Emitir nota fiscal mensal relacionando todos os serviços prestados;
 - 5.3.1. A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE no 2º dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e até 5 (cinco) dias antes do vencimento.
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 050/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 050/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. nº [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 050/2009

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Pregão Presencial nº 050/2009

Objeto: Prestação de Serviços de Recolhimento e Entrega de Mercadorias, Documentos e Correspondências, com uso de motocicleta ou motoneta, nas Subseções do COREN-SP.

LOTE	CIDADE	VALOR / HORA *	QTDE DE HORAS	VALOR TOTAL
[Nº DO LOTE]			480	
VALOR POR HORA DO LOTE XX: R\$ _____, _____ (_____)				

(*) O Valor / Hora será o critério para adjudicação de cada lote

No preço estão incluídos, além do lucro, todos os custos, como por exemplo: equipamentos, combustível, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da proposta: 60 dias; os valores permanecerão fixos e irrevogáveis até o final da vigência da Ata de Registro de Preços.

LOCAL, ____ de _____ de 2009.

Assinatura (Representante Legal)

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL (para cada cargo deverá ser apresentada uma planilha de preços individualizada)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 050/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial nº.050/2009 – SRP

Objeto: Prestação de serviços de recolhimento e entrega de mercadorias, documentos e correspondências, com uso de motocicleta ou motoneta, nas Subseções do COREN-SP.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de _____, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato representado por seu presidente, Dr Cláudio Alves Porto, e do outro _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio na Rua _____, CEP _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

QUANTIDADE DE HORAS	LOTE	CIDADE	VALOR / HORA	VALOR TOTAL
480	[Nº DO LOTE]			
VALOR TOTAL DO LOTE XX: R\$ _____,____ (_____)				

O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.

Conforme a conveniência da Administração, será enviada convocação para assinatura de contrato, que deverá ser entregue conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 050/2009 e anexos;

O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

O Adjudicatário manterá as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que em cada contratação ou pagamento serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, ___ de ___ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr Cláudio Alves Porto

Presidente

Adjudicatário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços Pregão Presencial nº 050/2009

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

1 OBJETO

1.1 O CONTRATADO fica obrigado à prestação de serviços de recolhimento e entrega de mercadorias, documentos e correspondências, com uso de motocicleta ou motoneta, nas subseções do COREN-SP, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 050/2009, seus Anexos e da proposta vencedora.

2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Recolhimento e entrega de mercadorias, documentos e correspondências, com uso de motocicleta ou motoneta, para prestação de serviços nas Subseções do COREN-SP;
- 2.2 A remuneração mínima de cada serviço solicitado será correspondente a 1 (uma) hora;
- 2.3 Os serviços deverão ser executados por motociclistas devidamente habilitados, treinados, registrados no Ministério do Trabalho e Emprego e equipados com os itens de segurança próprios para a função, e por motocicletas revisadas, devidamente licenciadas e regularizadas perante o DETRAN/SP.

3 DOS VALORES

3.1 O valor do presente instrumento obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 050/2009, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

3.2 A CONTRATADA perceberá mensalmente o valor / hora registrado multiplicado pelo número de horas de serviço efetivamente prestadas. O valor / hora registrado para o lote é o seguinte:

3.2.1 LOTE (S): _____ – R\$ _____ (_____);

3.3 O valor total máximo estimado para este contrato, conforme Ata de Registro de Preços, é o seguinte:

3.3.1 LOTE (S): _____ – R\$ _____ (_____), para até 480 (quatrocentas e oitenta) horas de serviços prestados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O CONTRATANTE solicitará a prestação do serviço através do preenchimento da ORDEM DE SERVIÇO, conforme ANEXO X do Instrumento Convocatório, que deverá ser entregue no ato da prestação do serviço para a CONTRATADA.
- 4.2 Até o 2º dia útil do mês será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 4.3 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 4.4 Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 4.5 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 4.5.1 Se disser respeito à execução, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 4.5.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5 DO PAGAMENTO

- 5.1 Verificada a adequada prestação dos serviços, o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis do Recebimento Mensal.
- 5.2 Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.
- 5.3 A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

6 DEVERES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no Edital de Pregão Presencial – SRP Nº 050/2009, seus anexos e a proposta apresentada, obriga-se a:

- 6.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; bem como pelos documentos, correspondências ou mercadorias do COREN-SP que estiverem sob sua guarda;
- 6.2 A contratada deverá executar os serviços de acordo com a Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009 e Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- 6.3 O limite máximo de prestação de serviço será estabelecido de acordo com o tipo de recolhimento ou entrega e distância percorrida pela CONTRATADA;
- 6.4 Emitir nota fiscal mensal relacionando todos os serviços prestados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.4.1 A nota fiscal deverá ser entregue ao CONTRATANTE no 2º dia útil do mês seguinte à prestação de serviços e até 5 (cinco) dias antes do vencimento.
- 6.5 Responsabilizar-se pelos danos direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanha

7 DAS SANÇÕES

- 7.1 Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 7.2 Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 7.2.1 Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 7.2.2 Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 7.2.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- 7.2.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 5.2;
- 7.2.5 As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 7.2.6 As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.
- 7.2.7 As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

8 VIGÊNCIA

- 8.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados de ___/___/___ a ___/___/___, prorrogáveis nos termos da legislação vigente.

9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 9.1 A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10 DESPESA:

- 10.1 As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 313228.

11 RESCISÃO:

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Será Gestor do presente contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem.
- 12.2 O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

13 DO FORO:

- 13.1 As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior
GESTOR DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço

Da Ordem de Serviço

A Ordem de Serviço será o documento hábil de solicitação e/ou autorização do CONTRATANTE à CONTRATADA para a prestação de serviços.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 050/2009

LOTE: _____

À _____ (Empresa Contratada)

Data: ____/____/____

Horário de Solicitação do Serviço: ____h ____min

Descrição do serviço: _____

Nome do condutor: _____ Assinatura: _____

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN/SP

Valdomiro Ferreira da Silva Junior

Gestor do Contrato